



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Objeto:

Aquisição de mobiliário para o Alojamento Novo do Instituto Educar, do Município de Pontão/RS, com recursos provenientes do Convênio nº 964755/2024 – INCRA.

Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade adquirir mobiliário destinado ao Alojamento Novo do Instituto Educar, do Município de Pontão/RS, visando atender às necessidades estruturais para a adequada acomodação dos estudantes e para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, formativas e de convivência no local.

O Instituto Educar é beneficiário de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o qual tem como objetivo fortalecer ações voltadas à promoção da educação, formação técnica, desenvolvimento rural sustentável e melhoria das condições de permanência dos alunos. Para o cumprimento dessas finalidades, faz-se necessária a aquisição de itens essenciais como cadeiras, armários, beliches e quadros, que compõem o mobiliário básico de alojamentos e salas de aula.

A falta desses equipamentos compromete a hospedagem adequada dos estudantes, a organização dos espaços internos e a realização das atividades previstas no plano de trabalho do convênio, podendo afetar diretamente a permanência e o desempenho dos educandos. Assim, a aquisição dos referidos itens é indispensável para garantir condições dignas, seguras e apropriadas de uso, assegurando o desenvolvimento das ações educacionais e o atendimento às normas mínimas de infraestrutura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, urgente e plenamente justificada, uma vez que o mobiliário solicitado é imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Instituto Educar no Município de Pontão/RS.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021)

Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características de qualidade, materiais, dimensões e desempenho podem ser objetivamente descritas com base em especificações usuais no mercado, dispensando análises de natureza subjetiva.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando as especificações técnicas previamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação consiste na aquisição de mobiliário destinado ao Alojamento Novo do Instituto Educar, do Município de Pontão/RS, incluindo cadeiras, armários, beliches, quadro branco e roupeiro de aço, todos com padrões adequados para uso institucional, escolar e de alojamento estudantil.

O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de empenho emitida pela Administração Municipal. Os bens deverão ser entregues no local indicado, em dias úteis e dentro do horário de expediente, mediante acompanhamento e atesto do setor responsável.

Todos os mobiliários fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade aplicáveis, assegurando condições apropriadas de uso, conservação e atendimento às necessidades estruturais do Instituto Educar.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber os mobiliários no local indicado, em dias úteis e no horário de expediente, assegurando condições adequadas para conferência e descarregamento;
- b) Realizar o atesto de conformidade dos itens entregues, após verificar que estão de acordo com as especificações, quantidades e condições contratadas;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências formais e legais;
- d) Disponibilizar servidor responsável para acompanhar a entrega e registrar eventuais ocorrências;
- e) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades identificadas nos produtos, para fins de substituição ou correção, dentro do prazo contratual;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



f) Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar todos os móveis adquiridos, em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança, conforme especificações, quantidades e características definidas no processo de contratação;
- b) Realizar o transporte, descarregamento, manuseio e entrega dos itens no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- c) Garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos e fabricados conforme normas técnicas aplicáveis;
- d) Substituir, no prazo máximo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeitos, divergências ou não conformidades identificadas no ato da entrega ou no período de garantia;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pela integridade dos bens até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

Condições Gerais da Contratação

O prazo de vigência contratual será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, prazo suficiente para entrega, conferência, atesto e pagamento dos mobiliários adquiridos.

Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efeitos de pagamento junto com a nota fiscal, deverá vir o empenho.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o fornecimento de mobiliário, conforme exigido no edital.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Além disso, deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A habilitação técnica deverá comprovar que a empresa possui capacidade para fornecer os mobiliários objeto da contratação, mediante apresentação de:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

- i) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades ou prazos com o objeto licitado;
- j) Comprovação de que os produtos ofertados atendem às **especificações mínimas exigidas**, mediante apresentação de **catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante/fornecedor**, quando solicitado;
- k) Declaração do licitante de que os bens fornecidos serão **novos, de primeiro uso**, e estarão em conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21)

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

ITEM	REF.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UN	15	CADEIRA DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES: Cadeira de madeira de eucalipto tratado, com altura do encosto de 94 cm, altura do assento de 48 cm, largura do encosto de 49 cm, encosto anatômico, dimensões do assento de 42 x 37 cm, assento em polipropileno cor palha e pintura com produto cupinicida.
2	UN	60	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESPECIFICAÇÕES: Assento: • Largura: 46 cm (±5%); • Profundidade: 48 cm (±5%); • Altura do assento: 36,5 cm a 45 cm; • Almofada com 6 cm (mín.) em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de CFC, de alta resistência, auto extingüível, moldada anatomicamente; • Parte interna em madeira compensada moldada a quente (1 cm) ou polipropileno estrutural; • Capa em polipropileno, resina poliéster com fibra de vidro ou PEAD, 0,3 cm, acabamento texturizado, bordas arredondadas, fixação por encaixe ou parafusos, sem uso de grampos;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			- Fixação do assento em chapa de aço SAE 1008/1010, aparafusada em flange de aço estampado 3 mm. Encosto: - Largura: 43 cm ($\pm 5\%$); - Altura: 41 cm ($\pm 5\%$); - Raio de curvatura: 55 cm (anatômico); - Parte interna em madeira moldada (1 cm) com lâmina de aço $\frac{1}{4} \times 76$ mm ou $\frac{3}{16}'' \times 76$ mm SAE 1008/1010, espessura 25 mm; - Fixação por três parafusos M8; - Almofada de 4 cm em espuma injetada, isenta de CFC; - Capa em polipropileno ou material equivalente, 0,3 cm, com acabamento texturizado. Apoia-braços: - Largura: 8 cm ($\pm 5\%$); - Comprimento: 22 cm ($\pm 5\%$); - Altura: 23 a 27 cm em relação ao assento; - Recuo: 10 cm ($\pm 5\%$); - Fixos em longarina com estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 25 mm. Estrutura: - Estrutura metálica contínua tipo balancim, tubo de aço SAE 1020, $\varnothing 1'' \times 0,225$ mc; - Sapatas deslizantes em polietileno/nylon; - Estofado fixado por chapa de aço SAE 1020 estampada 0,3 cm; - Prancheta escamoteável injetada em polipropileno texturizado (1,8 cm), sistema antipânico; - Corpo de fixação em nylon com fibra de vidro; - Prancheta com largura de 26 cm e profundidade de 33 cm ($\pm 5\%$). Componentes metálicos: - Pintura epóxi eletrostática com tratamento antiferruginoso (desengraxe, decapagem e fosfatização); - Cor preta fosca. Revestimento e acabamentos: - Componentes plásticos injetados na cor preta; - Assento e encosto em tecido crepe impermeável verde, sem costuras aparentes; - Estrutura com película de 60 microns;
--	--	--	--

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Parte posterior do encosto em polipropileno sem parafusos aparentes.
3	UN	20	CADEIRA GIRATÓRIA - SEM APÓIA BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: Assento: - Largura: 46 cm ($\pm 5\%$); - Profundidade: 48 cm ($\pm 5\%$); - Almofada com 6 cm em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de CFC; - Parte interna em madeira moldada (1 cm) ou polipropileno estrutural; - Capa em PP ou material equivalente, 0,3 cm, acabamento texturizado, sem grampos. Encosto: - Largura: 43 cm ($\pm 5\%$); - Altura: 41 cm ($\pm 5\%$); - Raio de curvatura mínimo 55 cm; - Parte interna em madeira ou polipropileno estrutural; - Almofada 4 cm em espuma injetada, isenta de CFC; - Capa em polipropileno ou similar. Mecanismo: - Regulagem de altura do assento e inclinação sincronizada por alavanca única; - Regulagem da tensão por manípulo central; - Encosto com regulagem por catraca, variação mínima 7,2 cm, curso mínimo 85 mm ou 8 posições; - Articulação por molas em aço classe B (mín. 5 mm). Base: - Base com 5 patas em nylon ou polipropileno texturizado; - Opção em aço tubular 2,5 x 2,5 x 0,15 cm ou nylon PA 6.6 reforçado; - Pistão de regulagem tipo cone Morse; - Haste central em aço SAE 1045, pressurizada, com blindagem telescópica. Rodízios: - PU (poliuretano), dupla rodagem, 50 mm, anti risco, pino 11 x 22 mm. Acabamentos: - Estrutura com pintura epóxi;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			• Revestimento em tecido crepe impermeável verde; • Componentes plásticos na cor preta.
4	UN	50	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: • Armário de aço para vestiário, com portas e prateleiras internas; • Portas com furos para ventilação; • Travamento por cadeado ou chave; • Pés em polietileno com niveladores; • Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; • Chapa de aço CH 26 (0,45 mm); • Medidas externas: • Altura: 2000 mm • Largura: 630 mm • Profundidade: 500 mm
5	UN	50	BELHICHE • Altura total: 180 cm; • Medidas conforme ABNT NR 18, NR 24 e NR 31; • Suporta 150 kg por leito; • Estrutura 100% em madeira, sistema de encaixe; • Dimensões: 86 cm x 197 cm; • Para colchões 78 cm x 188 cm; • Vão entre as camas: 120 cm; • Duas posições de escada nas extremidades; • Dois para-corpos de 70 cm no leito superior; • Tratamento cupinicida, cor natural.
6	UN	10	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: • Largura: 300 cm; • Altura: 120 cm (sem variação). Descrição: • MDF 1,2 cm revestido em melamínico branco brilhante 0,8 mm; • Moldura em alumínio anodizado fosco; • Porta-pincel/apagador no lado direito; • Fixação invisível em 4 pontos. Porta-pincel: • 6 cm (L) x 1 cm (A mínimo) x 30 cm (C). Kit de Instalação: • 6 espaçadores plásticos 4x4x1,5 cm;

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			• 2 suportes metálicos tipo presilha; • 6 parafusos para o quadro; • 6 parafusos para porta-pincel. Observações: • Aceita materiais equivalentes ou superiores; • Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com o objetivo de estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado e garantir a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores regionais especializados na comercialização de mobiliário, abrangendo cadeiras, armários, beliches, quadros brancos e roupeiros de aço.

A pesquisa foi realizada com fornecedores regionais, medida prevista no Decreto Municipal nº. 1889/2025, o qual regula que a definição de valores estimados em processos licitatórios deve observar parâmetros, incluindo pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

Os valores coletados servirão como base para composição do preço estimado da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. As cotações foram formalizadas mediante orçamentos emitidos em papel timbrado, contendo CNPJ, data, identificação da empresa e prazo de validade.

O procedimento adotado atende ao previsto no art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de pesquisa direta junto a fornecedores regionais como método válido para definição do valor estimado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nas cotações obtidas junto a fornecedores regionais, considerando os valores praticados no mercado regional para os itens de mobiliário que compõem o objeto (cadeiras, armários, beliches, quadros brancos e roupeiros de aço).

Foram considerados os preços informados nas propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, devidamente identificadas com CNPJ, data de emissão e prazo de validade. As cotações refletem os custos atuais para aquisição dos bens, observando condições equivalentes de qualidade, materiais, especificações e características técnicas.

A partir das informações coletadas, foi possível obter uma média de mercado, a qual serve como referência para definição do valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

A metodologia utilizada atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, garantindo fundamentação adequada para a formação do preço estimado do certame.

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UN	15	CADEIRA DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES: Cadeira de madeira de eucalipto tratado, com altura do encosto de 94 cm, altura do assento de 48 cm, largura do encosto de 49 cm, encosto anatômico, dimensões do assento de 42 x 37 cm, assento em polipropileno cor palha e pintura com produto cupinícida.	R\$173,00	R\$2.595,00
2	UN	60	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESPECIFICAÇÕES: Assento: • Largura: 46 cm ($\pm 5\%$); • Profundidade: 48 cm ($\pm 5\%$); • Altura do assento: 36,5 cm a 45 cm; • Almofada com 6 cm (mín.) em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de CFC, de alta resistência, auto extingüível, moldada anatomicamente; • Parte interna em madeira compensada moldada a quente (1 cm) ou polipropileno estrutural; • Capa em polipropileno, resina poliéster com fibra de vidro ou PEAD, 0,3 cm, acabamento texturizado, bordas arredondadas, fixação	R\$383,33	R\$22.999,80

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			por encaixe ou parafusos, sem uso de grampos; - Fixação do assento em chapa de aço SAE 1008/1010, aparafusada em flange de aço estampado 3 mm. Encosto: - Largura: 43 cm ($\pm 5\%$); - Altura: 41 cm ($\pm 5\%$); - Raio de curvatura: 55 cm (anatômico); - Parte interna em madeira moldada (1 cm) com lâmina de aço $\frac{1}{4}$ x 76 mm ou 3/16" x 76 mm SAE 1008/1010, espessura 25 mm; - Fixação por três parafusos M8; - Almofada de 4 cm em espuma injetada, isenta de CFC; - Capa em polipropileno ou material equivalente, 0,3 cm, com acabamento texturizado. Apoia-braços: - Largura: 8 cm ($\pm 5\%$); - Comprimento: 22 cm ($\pm 5\%$); - Altura: 23 a 27 cm em relação ao assento; - Recuo: 10 cm ($\pm 5\%$); - Fixos em longarina com estrutura de aço carbono SAE 1010/1020, espessura 25 mm. Estrutura: - Estrutura metálica contínua tipo balancim, tubo de aço SAE 1020, Ø 1" x 0,225 mc;		
--	--	--	--	--	--

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			- Sapatas deslizantes em polietileno/nylon; - Estofado fixado por chapa de aço SAE 1020 estampada 0,3 cm; - Prancheta escamoteável injetada em polipropileno texturizado (1,8 cm), sistema antipânico; - Corpo de fixação em nylon com fibra de vidro; - Prancheta com largura de 26 cm e profundidade de 33 cm ($\pm 5\%$). Componentes metálicos: - Pintura epóxi eletrostática com tratamento antiferruginoso (desengraxe, decapagem e fosfatização); - Cor preta fosca. Revestimento e acabamentos: - Componentes plásticos injetados na cor preta; - Assento e encosto em tecido crepe impermeável verde, sem costuras aparentes; - Estrutura com película de 60 microns; Parte posterior do encosto em polipropileno sem parafusos aparentes.		
3	UN	20	CADEIRA GIRATÓRIA - SEM APÓIA BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: Assento: - Largura: 46 cm ($\pm 5\%$); - Profundidade: 48 cm ($\pm 5\%$); - Almofada com 6 cm em espuma de poliuretano	R\$393,33	R\$7.866,60

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			flexível, injetada, isenta de CFC; • Parte interna em madeira moldada (1 cm) ou polipropileno estrutural; • Capa em PP ou material equivalente, 0,3 cm, acabamento texturizado, sem grampos. Encosto: • Largura: 43 cm ($\pm 5\%$); • Altura: 41 cm ($\pm 5\%$); • Raio de curvatura mínimo 55 cm; • Parte interna em madeira ou polipropileno estrutural; • Almofada 4 cm em espuma injetada, isenta de CFC; • Capa em polipropileno ou similar. Mecanismo: • Regulagem de altura do assento e inclinação sincronizada por alavanca única; • Regulagem da tensão por manípulo central; • Encosto com regulagem por catraca, variação mínima 7,2 cm, curso mínimo 85 mm ou 8 posições; • Articulação por molas em aço classe B (mín. 5 mm). Base: • Base com 5 patas em nylon ou polipropileno texturizado; • Opção em aço tubular 2,5 x 2,5 x 0,15 cm ou nylon PA 6.6 reforçado;		
--	--	--	--	--	--

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			- Pistão de regulagem tipo cone Morse; - Haste central em aço SAE 1045, pressurizada, com blindagem telescópica. Rodízios: - PU (poliuretano), dupla rodagem, 50 mm, anti risco, pino 11 x 22 mm. Acabamentos: - Estrutura com pintura epóxi; - Revestimento em tecido crepe impermeável verde; Componentes plásticos na cor preta.		
4	UN	50	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: - Armário de aço para vestiário, com portas e prateleiras internas; - Portas com furos para ventilação; - Travamento por cadeado ou chave; - Pés em polietileno com niveladores; - Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; - Chapa de aço CH 26 (0,45 mm); - Medidas externas: - Altura: 2000 mm - Largura: 630 mm - Profundidade: 500 mm	R\$1.390,00	R\$69.500,00
5	UN	50	BELHICHE - Altura total: 180 cm; - Medidas conforme ABNT NR 18, NR 24 e NR 31; - Suporta 150 kg por leito;	R\$1.125,00	R\$56.250,00

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			• Estrutura 100% em madeira, sistema de encaixe; • Dimensões: 86 cm x 197 cm; • Para colchões 78 cm x 188 cm; • Vão entre as camas: 120 cm; • Duas posições de escada nas extremidades; • Dois para-corpos de 70 cm no leito superior; • Tratamento cupinicida, cor natural.		
6	UN	10	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: • Largura: 300 cm; • Altura: 120 cm (sem variação). Descrição: • MDF 1,2 cm revestido em melamínico branco brilhante 0,8 mm; • Moldura em alumínio anodizado fosco; • Porta-pincel/apagador no lado direito; • Fixação invisível em 4 pontos. Porta-pincel: • 6 cm (L) x 1 cm (A mínimo) x 30 cm (C). Kit de Instalação: • 6 espaçadores plásticos 4x4x1,5 cm; • 2 suportes metálicos tipo presilha; • 6 parafusos para o quadro; • 6 parafusos para porta-pincel. Observações:	R\$478,33	R\$4.783,30

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			Aceita materiais equivalentes ou superiores; Garantia mínima de 12 meses.		
Valor total/estimado da contratação R\$ 163.994,70 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário completo para atendimento das necessidades estruturais do Alojamento Novo do Instituto Educar, do Município de Pontão/RS, garantindo condições adequadas de acomodação, organização dos ambientes e suporte às atividades pedagógicas e de convivência dos estudantes.

O conjunto de itens contemplados — cadeiras de cozinha, cadeiras universitárias com prancheta, cadeiras giratórias, armários com prateleiras, beliches, quadros brancos e roupeiros de aço, atende plenamente às demandas funcionais do alojamento e das salas de aula, permitindo a utilização dos espaços de forma segura, eficiente e confortável.

A contratação de todos os itens em processo único proporciona padronização do mobiliário, otimização logística, uniformidade de qualidade e maior eficiência administrativa, além de assegurar economia de escala e coerência visual entre os ambientes.

A solução como um todo garante que o Instituto Educar disponha da infraestrutura mínima necessária para o desenvolvimento adequado das atividades educacionais, oferecendo aos alunos um ambiente estruturado, funcional e compatível com as finalidades institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada global, considerando que os mobiliários possuem características distintas, variações de uso, especificações próprias e faixas de preço individualizadas, o que torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se atender as demandas da Administração Municipal, conforme informado neste Estudo Técnico Preliminar.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução do fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição dos mobiliários apresenta baixo impacto ambiental, limitado ao descarte das embalagens utilizadas no transporte. Tais materiais podem ser destinados à coleta seletiva, não havendo geração significativa de resíduos ou efeitos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Pontão/RS, 13 de novembro de 2025.

JOHN LÁZARO JÚLIO DE MOURA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



ADMINISTRAÇÃO
2025/2028



Prefeitura Municipal de

Pontão

Construindo juntos um novo tempo.

ADM 2025-2028

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO/RS

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000